



REQUERIMENTO Nº _____/2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Dra. Simone Benevides (e-mail: sefaz@caruaru.pe.gov.br), Secretária da Fazenda do Município de Caruaru, para que viabilize a realização de fiscalização nos estabelecimentos de ensino básico e nos estabelecimentos de recreação infantil sobre o cumprimento da Lei Federal nº 13722/2018 e aplique as punições previstas na lei aqueles não estejam cumprindo, nesta cidade.

JUSTIFICATIVA

A lei Federal 13722 de 4 de outubro de 2018 torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Esta lei visa evitar que acidentes com crianças, que são tão comuns, acabem em tragédias.

Popularmente conhecida como Lei Lucas, foi criada em homenagem a uma criança de 10 anos chamada Lucas que estava em um passeio da escola quando se engasgou com o lanche e veio a óbito dois dias depois.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) reporta que 15 crianças morrem de asfixia por dia. Pensando nisso, a Lei Lucas torna obrigatório que escolas e ambientes de recreação infantil ofereçam capacitação em primeiros socorros aos seus professores e funcionários. Fatalidades como estas podem ser evitadas se existirem nos estabelecimentos escolares profissionais habilitados e preparados para agir no momento certo.

Assim sendo, é necessário que o município cumpra o disposto na lei federal e realize uma fiscalização nos estabelecimentos da rede básica de ensino privado e nos estabelecimentos de recreação infantil a fim de verificar se os profissionais estão sendo capacitados, bem como, para punir os estabelecimentos irregulares.

Por essa razão, apresento esta proposição à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 2 de agosto de 2022.

Fagner Fernandes
Vereador